

CONTRATO 257/2024
Dispensa de Processo Seletivo**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A IDEIAS
NOVAS GRAFICA E EDITORA LTDA****NATUREZA FINANCEIRA: SERVIÇOS GRAFICOS****PROJETO: 4.6.01.075 - JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - SUB 14 LEI. 2024**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: IDEIAS NOVAS GRAFICA E EDITORA LTDA**CNPJ:** 45.709.633/0001-01**Endereço:** Rua corredor do bispo, 113 -Recife /PE**Telefone:** (81) 99664-6086**E-mail:** ideiaseimpressoes@gmail.com**Representante:** Severino Firmino da Silva Neto**CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR****JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS SUB 14 – RECIFE/PE**
Previsão de 20 de setembro a 03 de outubro de 2024

Item	Descrição do produto		Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SÚMULA ESPORTIVA - GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININA - PAPELETA 1 Aquisição de Papeleta 1 em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Blocado. Tamanho: A4 (impressão frente e verso). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	648	R\$ 0,50	R\$ 324,00
2	SÚMULA ESPORTIVA - GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININA - PAPELETA 2 Aquisição de Papeleta 2 em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Blocado. Tamanho: A4 (impressão frente e verso). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	216	R\$ 0,50	R\$ 108,00

3	SÚMULA ESPORTIVA - GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININA - PAPELETA ORDEM DE APRESENTAÇÃO Aquisição de Papeleta Ordem de Apresentação em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Blocado. Tamanho: A4. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
4	SÚMULA ESPORTIVA - GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINA - PAPELETA APARELHO Aquisição de Papeleta Aparelho em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Cortado e blocado. Tamanho: A4. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
5	SÚMULA ESPORTIVA - GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINA - PAPELETA LINHA SOLO: SALTO Aquisição de Papeleta Linha Solo:Salto em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Cortado e blocado. Tamanho: A4. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
6	SÚMULA ESPORTIVA - GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINA - PAPELETA APRESENTAÇÃO DOS NÍVEIS Aquisição de Papeleta Apresentação dos Níveis em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Blocado. Tamanho: A4. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
7	SÚMULA ESPORTIVA - GINÁSTICA RÍTIMICA - PAPELETA ARTÍSTICO INDIVIDUAL Aquisição de Papeleta Artístico Individual em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Cortado e blocado. Tamanho: A4. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00
8	SÚMULA ESPORTIVA - GINÁSTICA RÍTIMICA - PAPELETA DB Aquisição de Papeleta DB em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Cortado e blocado. Tamanho: A4 (impressão de duas unidades por folha). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	450	R\$ 0,50	R\$ 225,00
9	SÚMULA ESPORTIVA - GINÁSTICA RÍTIMICA - PAPELETA DA Aquisição de Papeleta DA em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Cortado e blocado. Tamanho: A4 (impressão de duas unidades por folha). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	450	R\$ 0,50	R\$ 225,00

10	SÚMULA ESPORTIVA - HANDEBOL - CONTROLE DE CRONOMETRISTA Aquisição de controle de cronometrista com dimensões de 21X29,7cm, 1x0 Cor(es), Off set-75g. Tinta escala, fotolito incluso. Blocado. Tamanho: A4. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
11	SÚMULA ESPORTIVA - HANDEBOL - CONTROLE DE SECRETÁRIO Aquisição de controle de secretário com dimensões de 21X29,7cm, 1x0 Cor(es), Off set-75g. Tinta Escala, Fotolito Incluso. Blocado. Tamanho: 1/2 folha A4. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	90	R\$ 0,50	R\$ 45,00
12	SÚMULA ESPORTIVA - NEUTRA - PRÉ-SÚMULA Aquisição de pré-súmulas em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Blocado com dimensões de 15X20CM, 1X0. Tamanho: A4. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
13	SÚMULA ESPORTIVA - VOLEIBOL - ORDEM DE SAQUE Aquisição de ordem de saque de voleibol em papel off set-75g. Cor(es), Tinta escala, fotolito incluso. Cortado e blocado. Tamanho: A4 (impressão de 09 unidades por folha). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
14	SÚMULA ESPORTIVA - VOLEIBOL Aquisição de súmulas com dimensões de 41x31cm, 1x0 Cor(es), copiativo 50g. Tinta Escala, Fotolito Incluso. Blocado I Intercalado. Tamanho: A3. Quantidade: 03 blocos - 50 unidades x 3 vias carbonadas. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Bloco	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00
15	SÚMULA ESPORTIVA - VÔLEI DE PRAIA Aquisição de súmulas de vôlei de praia com dimensões de 21x30cm, 1x0 Cor(es), Copiativo - 50g. Tinta Escala, Fotolito Incluso. Blocado I Intercalado. Tamanho: A4. Quantidade: 06 Blocos - 50 unidades x 3 vias carbonadas. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Bloco	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
R\$ 3.094,00 (Três mil e noventa e quatro reais.)					

- a) O serviço objeto desta contratação deverá ser realizado / entregue até o dia 13 de setembro de 2024 no seguinte endereço: Parque e Centro Esportivo Santos Dumont, Rua Almirante Nelson Fernandes. Boa Viagem, Recife/PE - 51030-230.
- b) O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado.
- c) A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de itens simultâneos para o mesmo local e período de acordo com a sua necessidade;
- d) Não poderá ser exigido quantitativo mínimo para cada prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o termo de referência ou documento similar e a proposta;
- b) Fazer relatório sobre a conformidade dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato, fazendo constar a ciência da Contratada;
- e) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo o referido contrato para terceiros e implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das atividades, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- b) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem do Contratante, ficando vedado o retorno do profissional substituído para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, faltas ou férias de outros profissionais;
- c) Executar o serviço de acordo com as especificações.
- d) A Contratada será considerada responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, pelos seus funcionários decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se o presente contrato de Serviço a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- k) A contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a contratada e seus empregados.
- l) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;

- m) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) Rafaela Zandona Mazzinghy como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Contato: Rafaela Zandona Mazzinghy

Telefone: (31) 99568-6695

E-mail: rafaela.mazzinghy@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 09 de Setembro de 2024.

Severino Firmino da Silva Neto

Severino Firmino da Silva Neto
IDEIAS NOVAS GRAFICA E EDITORA LTDA

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

CONTRATO_257.2024-DPS_75306_IDEIAS_SUMULAS_R\$ 3.094.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 3d33cea4a434d06aa3a8dce4ab6b55a9bba19e12
SID: 191d878357e-19586E3f97e-197b839257E-1B41AA6397E-1dAaAe5257E



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de setembro de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

IDEIAS NOVAS

ideiaseimpressoes@gmail.com

476.994.504-34

Assinado em: 09/09/2024 18:01:41

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 2804:1e68:63:723f:cb5:da65:e73f:2bf8 (ALGAR
TELECOM SA) - Geolocalização: -8.0091, -34.9498
Recife, PE, BR

Severino Firmino da Silva Neto

Robson Lopes Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

Assinado em: 10/09/2024 09:52:29

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 200.195.228.83 (BR.Digital Provider) -
Geolocalização: -15.7783, -47.9319
Brasília, DF, BR

Robson Lopes Aguiar